PROCESSO	PROTOCOLO 1444070
DENUNCIADO/A	R. C. C.
DENUNCIANTE	S. R. P. C. V.
ASSUNTO	PARECER DE ADMISSIBILIDADE
DELIBERAÇÃO Nº 035/2022 CED-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED - CAU/PE reunida ordinariamente por videoconferência no dia **06 de dezembro de 2022**, em sua **111ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a resolução CAU/BR nº 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o Parecer de Admissibilidade do Relator da CED do CAU/PE, o Conselheiro **Jaime Tavares Alheiros Neto;**

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que votou pelo **acatamento da denúncia e instauração do processo ético-disciplinar protocolado sob n. 1444070;**

2. Solicitar as partes envolvidas que apresentem **manifestação escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência dessa solicitação**, sobre os fatos descritos na denúncia.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 06 de dezembro de 2022.

Acompanhada do voto do conselheiro Jaime Tavares Alheiros Neto, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Suely Alice Vasconcelos Mangabeira
Coordenadora da CED – CAU/PE